



Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Lei nº 714/2005

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que o Cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 632.990,00 (seiscentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa reais), que se destina a criar a "Base Tecnológica para Formação de um Pólo de Produção de Flores como Atividade capaz de gerar Emprego e Renda para Agricultores e Familiares em Propriedades Minifundiárias", conforme discriminação abaixo.

Unid. Orç.	Funcional	Econômico	Valor
26.00	20.244.1.048	4.4.90.52.000	62.500,00
26.00	20.244.1.049	4.4.90.51.000	244.020,00
26.00	20.244.2.059	3.3.90.30.000	99.000,00
26.00	20.244.2.059	3.3.90.14.000	7.000,00
26.00	20.244.2.059	3.3.90.36.000	183.490,00
26.00	20.244.2.059	3.3.90.39.000	37.000,00
Total			632.990,00

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o Art. 1º, correrá por conta de anulação do Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Unid. Orç.	Funcional	Econômico	Valor
24.00	12.361.1.011	44.90.51.000	132.990,00
24.00	12.122.2.014	31.90.11.000	50.000,00
24.00	12.367.2.022	33.90.30.000	50.000,00
26.00	08.244.1.024	44.90.51.000	50.000,00
26.00	20.605.1.026	44.90.51.000	50.000,00
26.00	20.606.1.027	44.90.51.000	50.000,00
27.00	15.451.1.028	45.90.61.000	30.000,00
27.00	15.451.1.029	44.90.51.000	20.000,00
27.00	15.452.1.030	44.90.51.000	20.000,00
27.00	25.752.1.033	33.90.36.000	20.000,00
27.00	25.752.1.033	33.90.39.000	30.000,00
27.00	25.752.1.033	44.90.51.000	70.000,00
27.00	25.752.1.033	44.90.52.000	60.000,00
Total			632.990,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Custódio das Neves em 29 de Julho de 2005.


Josealdo Rodrigues Bezerra
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Lei nº 714/2005

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 632.990,00 (seiscientos e trinta e dois mil e novecentos e noventa reais) que se destina a criar a “ Base Tecnológica para Formação de um Pólo de Produção de Flores com Atividade capaz de gerar Emprego e Renda para Agricultores e Familiares em Propriedades Minifundiárias”, conforme discriminação abaixo.

Unid. Orç.	Funcional	Econômico	Valor
26.00	20.244.1.048	4.4.90.52.000	62.500,00
26.00	20.244.1.049	4.4.90.51.000	244.000,00
26.00	20.244.2.059	3.3.90.30.000	99.000,00
26.00	20.244.2.059	3.3.90.14.000	7.000,00
26.00	20.244.2.059	3.3.90.36.000	183.490,00
26.00	20.244.2.059	3.3.90.39.000	37.000,00
Total			632.990,00

Art.2º - O Crédito Especial de que trata o Art. 1º, correrá por conta de anulação do Orçamento vigente, conforme especificação abaixo.

Josevaldo Rodrigues Bezerra
Prefeito





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Unid. Orç.	Funcional	Econômico	Valor
24.00	12.361.1.011	44.90.51.000	132.990,00
24.00	12.122.2.014	31.90.11.000	50.000,00
24.00	12.367.2.022	33.90.30.000	50.000,00
26.00	08.244.1.024	44.90.51.000	50.000,00
26.00	20.605.1.026	44.90.51.000	50.000,00
26.00	20.606.1.027	44.90.51.000	50.000,00
27.00	15.451.1.028	45.90.61.000	30.000,00
27.00	15.451.1.029	44.90.51.000	20.000,00
27.00	15.452.1.030	44.90.51.000	20.000,00
27.00	25.752.1.033	33.90.36.000	20.000,00
27.00	25.752.1.033	33.90.39.000	30.000,00
27.00	25.752.1.033	4.4.90.51.000	70.000,00
27.00	25.752.1.033	44.90.52.000	60.000,00
Total			632.990,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Custódio das Neves, em 29 de Julho de 2005.


Joseraldo Rodrigues Bezerra
Prefeito

